



**LEI Nº. 2.719/2015.**

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DE  
GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS  
AGENTES COMUNITÁRIOS DE  
SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de uma gratificação especial aos agentes comunitários de saúde do Município de Dezesseis de Novembro, vinculados ao PACS, no valor de R\$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).

§ 1º. O pagamento da gratificação especial se dará de forma proporcional ao período trabalhado.

§ 2º. O pagamento da gratificação especial de que trata esta Lei se dará em parcela única, não gerando direito adquirido ou incorporação de qualquer espécie, não servindo de base de cálculo para incidência de qualquer vantagem.

§ 3º. O valor da gratificação corresponde a remessas dos entes federados nos anos de 2012, 2013 e 2014, nos valores respectivos de R\$ 205,00, R\$ 249,00 e R\$ 272,00, destinados exclusivamente a serem repassados para os agentes comunitários de saúde deste Município.

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2048 – Programa Saúde da Família/Saúde Para Todos – Estado.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO, RS, 28 DE ABRIL DE 2015.**

**ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,**  
**Prefeito.**

**Registre-se e publique-se:**

**ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,**  
**Secretário de Administração.**